



# Social *Investe.*

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA SOCIAL

Por um futuro mais solidário



# Enquadramento legal

Portaria nº 42/2011, de 19 de janeiro

“[...] criar uma **linha de crédito bonificada e garantida**, específica para as entidades que integram o sector social, denominada Programa de Apoio à Economia Social (SOCIAL INVESTE), com o objectivo de **incentivar as entidades que integram o sector social ao investimento e ao reforço da actividade** em áreas existentes ou em novas áreas de intervenção, na **modernização dos serviços** prestados às comunidades, na **modernização de gestão e no reforço de tesouraria**.”

- **Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2010, de 4 de março**  
aprova o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES)
- **Portaria nº 42/2011, de 19 de janeiro**  
cria e regulamenta o Programa de Apoio à Economia Social (SOCIAL INVESTE)
- **Protocolo da Linha de Crédito de Apoio à Economia Social - SOCIAL INVESTE**  
celebrado entre o IEFP, a CASES, as Instituições de Crédito, as Sociedades de Garantia Mútua e a SPGM



# Em que consiste

- **Linha de crédito bonificada e garantida para incentivar o desenvolvimento do sector da economia social, com:**
  - Bonificação da taxa de juro
  - Bonificação da comissão de garantia
- **Financiamento bancário de médio e longo prazo com condições protocoladas e garantido pelo Sistema Nacional de Garantia Mútua**
- **Dotação global de 12,5 milhões de euros**

# Objetivos

- **Investimento no reforço da atividade em áreas existentes ou em novas áreas de intervenção**
- **Modernização dos serviços prestados às comunidades**
- **Modernização da gestão e reforço de tesouraria**



# Destinatários

Entidades da Economia Social





# Requisitos

## Entidades Destinatárias:

- Encontrar-se legalmente constituída e registada
- Não ser detida em mais de 50% pelo Estado
- Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da actividade
- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal
- Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido
- Ter atestado da qualidade de destinatária, emitido pela CASES

## Condições de Acesso do Projeto

### São elegíveis as operações de financiamento que, cumulativamente:

- Sejam economicamente viáveis
- Visem os objetivos da Linha de Crédito
- Da aplicação das mesmas resulte a criação líquida de postos de trabalho na entidade
- Sejam realizadas dentro do território continental, por entidades da economia social sediadas em Portugal



# Características da Linha de Crédito

## 2 Eixos de Financiamento



### OBJETIVOS

- Investimento no reforço da atividade em áreas existentes ou em novas áreas de intervenção
- Modernização dos serviços prestados às comunidades

### CONDIÇÕES

- Até 100.000€, com limite de 95% do montante envolvido no projeto
- Período de carência de capital: 8 trimestres (2 anos)
- Bonificação da Taxa de Juro: 1,75%, nos primeiros 3 anos
- Bonificação da Comissão de Garantia: integral
- Garantia Mútua: 80% do financiamento

### PRAZOS

- Desembolso: duas tranches de 50%
- Prazo da operação: 7 anos
- Prazo de execução: 6 meses a partir do 2º desembolso (em casos excecionais poderá ir até ao limite de 12 meses)



### OBJETIVOS

- Modernização da gestão e reforço de tesouraria

### CONDIÇÕES

- Até 75.000€, com limite de 95% do montante envolvido no projeto
- Período de carência de capital: 4 trimestres (1 ano)
- Bonificação da Taxa de Juro: 1,85%, nos primeiros 3 anos
- Bonificação da Comissão de Garantia: integral
- Garantia Mútua: 75% do financiamento

### PRAZOS

- Desembolso: integral
- Prazo da operação: 5 anos
- Prazo de execução: 3 meses a partir do desembolso (em casos excecionais poderá ir até ao limite de 6 meses)



# Características da Linha de Crédito

## **Amortização de capital**

- Prestações constantes de capital, trimestrais e postecipadas

## **Comissões, Encargos e Custos**

- As operações ao abrigo da presente Linha estão isentas de comissões e taxas

## **Adesão ao Mutualismo**

- Para beneficiar de empréstimos com garantia emitida pela Sociedade de Garantia Mútua é necessário adquirir ações da mesma no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar
- Estas ações poderão vir a ser revendidas à SGM uma vez terminada a garantia e cumpridos os requisitos legais

## **Valor dos juros a cargo dos beneficiários**

- Euribor a 3 Meses acrescida de 200 pontos base, nos primeiros 3 anos
- Nos últimos 4 anos (Eixo I) e nos últimos 2 anos (Eixo II), o beneficiário suporta a totalidade dos juros



# Spread do Banco e Comissão de Garantia da SGM





# Circuito de candidatura e decisão

1 - A entidade solicita à CASES **declaração** a atestar a **qualidade de destinatário**

2 - A entidade apresenta o **pedido de financiamento**, acompanhado pelos **documentos emitidos** pela **CASES**, junto da instituição bancária protocolada selecionada

3 - **Instituições bancárias** protocoladas:

- Banco Montepio
- Banco Português de Gestão
- Banco Português de Investimento
- Caixa Geral de Depósitos
- Crédito Agrícola
- Millennium-BCP
- Novo Banco



# Social *Investe*

[www.cases.pt](http://www.cases.pt)  
[www.cases.pt/social-investe](http://www.cases.pt/social-investe)



[socialinveste@cases.pt](mailto:socialinveste@cases.pt)  
(351) 21 387 80 46 / 7